

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho em 12/02/1992

Base Territorial: Aguai, Águas da Prata, Águas de São Pedro, Americana, Araras, Capivari, Charqueada, Conchal, Cordeirópolis, Espírito Santo do Pinhal, Hortolândia, Ipeúna, Iracemápolis, Leme, Limeira, Mombuca, Nova Odessa, Piracicaba, Pirassununga, Rafard, Rio das Pedras, Saltinho, Santa Bárbara D'Oeste, Santa Cruz da Conceição, Santa Maria da Serra, Santo Antonio do Jardim, São João da Boa Vista, São Pedro e Sumaré.

## ACORDO COLETIVO

### PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS

#### PARA O EXERCÍCIO DE 2026

Pelo presente instrumento, e de conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.101/2000, alterada pela Lei nº 12.832/2013, e nos arts. 612 e seguintes da CLT, as partes aqui qualificadas, de um lado, a **EQUIFISCONSULT ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA E EMPRESARIAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 37.471.461/0001-52, situada na Avenida Cezira Giovanoni Moretti, nº 955, 5º Andar, Sala 505, Loteamento Santa Rosa, Piracicaba/SP., neste ato representada na forma legal por seu Sócio Administrador Sr. **ERNANI XAVIER DE ANDRADE**, portador do CPF nº 148.997.728-74, doravante denominada "**EMPRESA**", e, de outro lado;

O **SINDICATO DOS EMPREGADOS DE AGENTES AUTÔNOMOS DO COMÉRCIO E EM EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS E DE EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE AMERICANA E REGIÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº 62.474.853/0001-12, Registro Sindical nº 46000.004557/97-16, com sede à Rua Bolívia nº 186, Vila Cechino, Americana/SP., neste ato representado na forma legal por sua Presidenta Sra. **HELENA RIBEIRO DA SILVA**, portadora do CPF nº 017.360.768-33, doravante denominado, "**SEAAC**", na defesa dos interesses dos **EMPREGADOS**, e por eles autorizados, firmam o presente "**ACORDO COLETIVO DE PARTICIPAÇÃO DOS EMPREGADOS NOS LUCROS OU RESULTADOS**" PARA O EXERCÍCIO/2026, a seguir denominado simplesmente como "**ACORDO**", conforme cláusulas e condições a seguir descritas:

#### CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O Objeto deste "ACORDO" será o de regular as condições pelas quais a EQUIFISCONSULT, com anuência, participação e aprovação do SINDICATO, estabelece um programa denominado PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS, visando atender as disposições da Lei nº 10.101/2000, alterada pela Lei nº 12.832/2013, mediante negociação com o "SINDICATO", para o exercício/2026.

#### CLÁUSULA 2ª - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente "ACORDO" é decorrente do cumprimento das disposições da Lei nº 10.101/2000, de 19/12/2000, publicada no D.O.U. de 20/12/2000, e respectivas alterações posteriores, em especial quanto previsto no Inciso II, do art. 2º, e respectivos parágrafos 1º e 2º.

#### CLÁUSULA 3ª - DA ELEGIBILIDADE

Serão elegíveis para receberem os valores estatuídos na CLÁUSULA SEXTA, à razão de 1/12 (um doze avos), por mês trabalhado no calendário civil ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias, os EMPREGADOS que tiveram contrato vigente durante o exercício de 2026, ainda que parcialmente, observadas as regras de proporcionalidade e exclusões e desde que possuam ao menos 120 (cento e vinte) dias de efetiva atividade, respeitando-se as seguintes condições especiais:

**3.1. GOZO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA, AUXÍLIO-DOENÇA ACIDENTÁRIO OU ACIDENTE DE TRABALHO:** Para os EMPREGADOS, que estiverem em gozo desses Auxílios critérios:

**3.1.2.** Se o evento que gerou o Auxílio ocorreu no decorrer do ano civil, o EMPREGADO, terá direito a receber o benefício no importe de 1/12 (um doze avos), por mês ou fração superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados;

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho em 12/02/1992

Base Territorial: Aguai, Águas da Prata, Águas de São Pedro, Americana, Araras, Capivari, Charqueada, Conchal, Cordeirópolis, Espírito Santo do Pinhal, Hortolândia, Ipeúna, Iracemápolis, Leme, Limeira, Mombuca, Nova Odessa, Piracicaba, Pirassununga, Rafard, Rio das Pedras, Saltinho, Santa Bárbara D'Oeste, Santa Cruz da Conceição, Santa Maria da Serra, Santo Antonio do Jardim, São João da Boa Vista, São Pedro e Sumaré.

**3.1.3.** Se o evento que gerou o Auxílio ocorreu em ano civil anterior e desde que o EMPREGADO, tenha retornado da licença no ano civil corrente, o pagamento do PPR, será feito de forma proporcional aos meses ou fração superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.

**3.2.** As EMPREGADAS que se afastaram por gozo de LICENÇA-MATERNIDADE no período de apuração do PPR, não sofrerão qualquer abatimento em função de seu afastamento, recebendo pelos meses de afastamento em maternidade.

**3.3.** Para os EMPREGADOS, que foram demitidos sem justa causa no período de trabalho no decorrer do ano civil, o EMPREGADO, terá direito a receber o benefício no importe de 1/12 (um doze avos), por mês ou fração superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados;

**3.4.** Não terão direito ao recebimento do PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS:

**3.4.1.** Os EMPREGADOS, contratados por prazo determinado que tenham trabalhado por menos de 06 (seis) meses, estagiários e aprendizes;

**3.4.2.** Os EMPREGADOS, desligados antes de finalizado o período de experiência contratual ou que tenham pedido demissão antes de finalizado este período;

**3.4.3.** Os EMPREGADOS, desligados por iniciativa própria - pedido de demissão no período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, ou desligados por justa causa.

**3.5.** Os EMPREGADOS que tiverem seu contrato de trabalho encerrado por iniciativa da EQUIFISCONSULT, sem justa causa, antes do término de vigência do Programa, terão direito ao pagamento proporcional ao tempo trabalhado, considerando como mês completo a partir do 15º (décimo quinto) dia trabalhado. O pagamento de valores do PPR, neste caso, será efetuado na mesma data de pagamento aos EMPREGADOS ativos.

**3.6.** Em caso de promoção que ocorra no decorrer do exercício o EMPREGADO, será então avaliado proporcionalmente pelo período que atuou em cada setor, de forma a não ser prejudicado. Da mesma forma, no caso de ocupantes de cargos que não possuam enquadramento em áreas operacionais ou metas específicas, especialmente secretaria, a avaliação será realizada com base no desempenho individual.

## **CLÁUSULA 4ª - DO EXERCÍCIO E DURAÇÃO DO PROGRAMA**

O presente Programa de Participação dos EMPREGADOS nos Resultados da EQUIFISCONSULT, é válido somente para o ano civil de 2026, podendo ser alterado mediante aditivo ou novo programa.

## **CLÁUSULA 5ª - CONDIÇÕES DE APURAÇÃO, FIXAÇÃO DE METAS E VALORES A SEREM PAGOS**

Os recursos para a PPR, advirão do alcance no resultado pela EQUIFISCONSULT, e das seguintes premissas e metas:

**5.1.** O PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS, total a ser pago aos EMPREGADOS, terão duas subdivisões:

**5.1.1. PPR Operação:** Refere-se a uma parcela do PPR total, correspondente ao resultado de avaliações comportamentais e atingimento de metas operacionais, tais como qualidade de serviços, prazos, atitudes ligadas a gestão do negócio e das equipes. Tais avaliações e metas serão fixadas em cada ano civil e divulgadas aos EMPREGADOS, por e-mail, dentro da vigência do ACORDO;

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho em 12/02/1992

Base Territorial: Aguai, Águas da Prata, Águas de São Pedro, Americana, Araras, Capivari, Charqueada, Conchal, Cordeirópolis, Espírito Santo do Pinhal, Hortolândia, Ipeúna, Iracemápolis, Leme, Limeira, Mombuca, Nova Odessa, Piracicaba, Pirassununga, Rafard, Rio das Pedras, Saltinho, Santa Bárbara D'Oeste, Santa Cruz da Conceição, Santa Maria da Serra, Santo Antonio do Jardim, São João da Boa Vista, São Pedro e Sumaré.

**5.1.1.1.** Todos os EMPREGADOS são elegíveis para PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS, Operação;

**5.1.2. PPR Superação:** Refere-se a um adicional no PPR, calculado sobre os trabalhos extraordinários efetivamente executados pela EQUIFISCONSULT. Entende-se por trabalhos extraordinários todo aquele que foge do escopo dos contratos fixos e mensais firmados pela EQUIFISCONSULT, com os seus clientes;

**5.1.2.1.** São elegíveis para o PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS, superação todos os Analistas Tributários, Especialista e Coordenadores.

**5.2.** Para a aferição do valor do PPR Operação, a EQUIFISCONSULT, fixará metas corporativas e individuais, as quais terão um peso de 60% (sessenta por cento), no cálculo, bem como avaliações comportamentais que terão o peso de 40% (quarenta por cento).

**5.2.1.** Cada meta corporativa e/ou individual será avaliada numa escala de 0 a 1,5, de forma que, ao final, será atribuída uma nota de acordo com a média ponderada de todas as metas;

**5.2.2.** Já as avaliações comportamentais serão avaliadas de acordo com a escala abaixo, de forma que, ao final, será atribuída uma nota de acordo com a média de todas as avaliações:

<b>Avaliação Comportamental</b>	
0,00	Nunca pratica o comportamento;
0,33	Raramente pratica as atitudes esperadas dele;
0,67	Prática pouco ou parcialmente os comportamentos esperados;
1,00	Prática sempre o comportamento esperado, cumprindo as expectativas;
1,25	Sempre cumpre os comportamentos esperados e, inclusive, se destaca de vez em quando;
1,50	Consistentemente se destaca. É referência no assunto. É aquele profissional que se esforça e se preocupa com o impacto de suas atitudes o tempo todo e é reconhecido por isto.

**5.2.3.** O resultado das médias das metas corporativas/individual e das avaliações comportamentais, na proporção prevista na cláusula 5.2., será o FI - Fator Individual do EMPREGADO, que servirá para o cálculo do valor final do PPR Operação, seguindo a seguinte fórmula:

**PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS = (FI x target salarial) x valor do salário**

Onde:

**FI = Média ponderada das metas corporativas/individual x 60% (sessenta por cento) + (média das avaliações comportamentais x 40% (quarenta por cento).**

### Target Salarial

<b>Função</b>	<b>Target</b>
Secretaria Analista, Administrativo e de RH	01
Analistas Tributários	02
Especialista/Coordenador	03

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho em 12/02/1992

Base Territorial: Aguai, Águas da Prata, Águas de São Pedro, Americana, Araras, Capivari, Charqueada, Conchal, Cordeirópolis, Espírito Santo do Pinhal, Hortolândia, Ipeúna, Iracemápolis, Leme, Limeira, Mombuca, Nova Odessa, Piracicaba, Pirassununga, Rafard, Rio das Pedras, Saltinho, Santa Bárbara D'Oeste, Santa Cruz da Conceição, Santa Maria da Serra, Santo Antonio do Jardim, São João da Boa Vista, São Pedro e Sumaré.

**5.3.** O PPR superação será calculado de acordo com a quantidade de atividades extras executadas com êxito pelo EMPREGADO, sendo acrescido ao FI, de forma proporcional ao FI do PPR. Operação, conforme a complexidade da atividade executada e de acordo com a seguinte metodologia:

Unidade a Acrescer ao FI por atividade extra executada	Complexa	Mediana	Simples
	0,05	0,02	0,01

**Fórmula:** PPR Superação = (Quantidade Atividade Extra x Fração a Acrescer no FI) / (FI Máximo) x (FI do PPR Operação) x Salário.

**5.3.1.** Fica convencionado para o ano de 2026 um acréscimo ao FI de, no máximo, 1,5 para o cálculo do PPR Superação.

**5.4.** Caso alguns dos itens acima de metas sejam afetados no decorrer do ano por medidas estratégicas adotadas pela EQUIFISCONSULT, como adiamento de pagamentos ou situações excepcionais, que possam causar afetação no apontamento e prejudicar o alcance pelos EMPREGADOS, esta meta será então desconsiderada e o peso será repartido entre os demais itens da área.

## **CLÁUSULA 6ª - DOS VALORES E ÉPOCAS DE PAGAMENTO**

Os valores devidos a título de PPR, serão calculados com base no salário vigente em 31 de dezembro/2026, e pagos aos EMPREGADOS elegíveis em parcela única, até o último dia útil do mês de março/2027.

**6.1.** Cada parcela respeitará as metas e proporcionalidades estabelecidas no presente ACORDO;

**6.2.** Para o pagamento do PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS, será apurada a totalidade das metas de todo o período de apuração (1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026).

**6.3.** Os valores devidos aos EMPREGADOS desligados durante o encerramento do ano de exercício vigente, que preencherem os requisitos aqui firmados. A EQUIFISCONSULT adotará os meios disponíveis para pagamento e, quando necessário, solicitará os dados bancários ao ex-empregado. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis posteriores ao pagamento de todos os EMPREGADOS ativos da EQUIFISCONSULT.

## **CLÁUSULA 7ª - DOS ENCARGOS INCIDENTES**

Conforme disposição expressa na lei que regula este "ACORDO" de Participação nos Resultados da EQUIFISCONSULT, os pagamentos dele resultantes não constituem base de incidência de qualquer encargo trabalhista ou previdenciário, sem prejuízo da incidência do imposto de renda na fonte, quando aplicável, na forma da legislação vigente. Igualmente não estão sujeitos ao Princípio da Habitualidade.

## **CLÁUSULA 8ª - CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL DO SINDICATO PROFISSIONAL**

Os EMPREGADOS, que não fazem o recolhimento da Contribuição Assistencial, nos moldes do TAC (Termo de Ajuste de Conduta Revisional nº 37/2019), firmado com o Ministério Público do Trabalho de Campinas, com fundamento no princípio da representação obrigatória de toda a categoria e da solidariedade retributiva, conforme art. 513, alínea "e" da CLT, independentemente de filiação, deverão arcar compulsoriamente com a CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL, visando cobrir os gastos e garantir a manutenção dos direitos coletivos abrangidos pelo instrumento, devendo à EQUIFISCONSULT, promover o desconto de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) no mês de março de 2027, de cada EMPREGADO.

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho em 12/02/1992

Base Territorial: Aguai, Águas da Prata, Águas de São Pedro, Americana, Araras, Capivari, Charqueada, Conchal, Cordeirópolis, Espírito Santo do Pinhal, Hortolândia, Ipeúna, Iracemápolis, Leme, Limeira, Mombuca, Nova Odessa, Piracicaba, Pirassununga, Rafard, Rio das Pedras, Saltinho, Santa Bárbara D'Oeste, Santa Cruz da Conceição, Santa Maria da Serra, Santo Antonio do Jardim, São João da Boa Vista, São Pedro e Sumaré.

**8.1.** A EQUIFISCONSULT, deverá enviar ao SINDICATO PROFISSIONAL, a relação dos EMPREGADOS, que tiveram o desconto da Contribuição Negocial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após o recolhimento;

**8.2.** Na hipótese do não recolhimento ou efetuado fora do prazo, fica estabelecido que deva ser acrescido da multa de 10% (dez por cento) nos 30 (trinta) primeiros dias, com adicional de 2,0% (dois por cento) por mês subsequente de atraso, além de juros de mora de 1,0% (um por cento) ao mês e correção monetária.

### **CLÁUSULA 9ª - CASOS OMISSOS E DIVERGÊNCIAS**

Na eventualidade de surgirem casos não previstos neste instrumento ou na ocorrência de divergências relativas ao cumprimento do presente "ACORDO", as partes primeiramente buscarão conciliação entre si, através de negociação direta, para só após, permanecendo a divergência, levarem a questão ao exame e decisão da Justiça do Trabalho.

Por estarem inteiramente justas e acordadas, segundo as cláusulas e condições acima, assinam o presente "ACORDO" em 03 (três) vias de igual teor e para a mesma finalidade, na presença de testemunhas e a COMISSÃO DE EMPREGADOS, que em tudo participaram e aceitam.

Piracicaba, 06 de maio de 2026.

### **EQUIFISCONSULT ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA E EMPRESARIAL LTDA**

ERNANI XAVIER DE ANDRADE  
SÓCIO - ADMINISTRADOR  
CPF Nº 148.997.728-74

### **PELA COMISSÃO DOS EMPREGADOS**

AMANDA SILVEIRA MORAL  
CPF Nº 327.237.428-06

ADRIANA APARECIDA B. SÉRGIO VIVIANI  
CPF Nº 175.663.948-51

### **SINDICATO DOS EMPREGADOS DE AGENTES AUTÔNOMOS DO COMÉRCIO E EM EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS E DE EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE AMERICANA E REGIÃO**

PRESIDENTA  
HELENA RIBEIRO DA SILVA  
CPF Nº 017.360.768-33

## ACORDO PPR-2026 EQUIFISCONSULT.docx

Documento número #02f7cdfa-196d-4850-8512-73a1e7749936

Hash do documento original (SHA256): eb47d77798b4cc0b3c56db53401a4531dc1363b644915d6572be8ba7f8e73237

### Assinaturas

✓ **ADRIANA APARECIDA B. SÉRGIO VIVIANI**

CPF: 175.663.948-51

Assinou em 07 mai 2026 às 09:03:36

✓ **HELENA RIBEIRO DA SILVA**

CPF: 017.360.768-33

Assinou em 07 mai 2026 às 08:00:16

✓ **AMANDA SILVEIRA MORAL**

CPF: 327.237.428-06

Assinou em 07 mai 2026 às 08:14:05

✓ **ERNANI XAVIER DE ANDRADE**

CPF: 148.997.728-74

Assinou em 07 mai 2026 às 14:14:50

### Log

07 mai 2026, 07:56:17 Operador com email presidenta@seaacamericana.org.br na Conta 69840af0-9ab0-4e6b-83b3-7c93daf57c98 criou este documento número 02f7cdfa-196d-4850-8512-73a1e7749936. Data limite para assinatura do documento: 06 de junho de 2026 (07:56). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.

07 mai 2026, 07:59:45 Operador com email presidenta@seaacamericana.org.br na Conta 69840af0-9ab0-4e6b-83b3-7c93daf57c98 adicionou à Lista de Assinatura: Ernani.xavier@equifis.com.br para assinar, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo ERNANI XAVIER DE ANDRADE.

- 07 mai 2026, 07:59:45 Operador com email presidenta@seaacamericana.org.br na Conta 69840af0-9ab0-4e6b-83b3-7c93daf57c98 adicionou à Lista de Assinatura: amanda.moral@equifis.com.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo AMANDA SILVEIRA MORAL.
- 07 mai 2026, 07:59:45 Operador com email presidenta@seaacamericana.org.br na Conta 69840af0-9ab0-4e6b-83b3-7c93daf57c98 adicionou à Lista de Assinatura: adriana.viviani@equifis.com.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo ADRIANA APARECIDA B. SÉRGIO VIVIANI.
- 07 mai 2026, 07:59:45 Operador com email presidenta@seaacamericana.org.br na Conta 69840af0-9ab0-4e6b-83b3-7c93daf57c98 adicionou à Lista de Assinatura: presidenta@seaacamericana.org.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo HELENA RIBEIRO DA SILVA e CPF 017.360.768-33.
- 07 mai 2026, 08:00:16 HELENA RIBEIRO DA SILVA assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail presidenta@seaacamericana.org.br. CPF informado: 017.360.768-33. IP: 187.90.173.198. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.74623164518324 e longitude -47.34386795260359. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1437.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 07 mai 2026, 08:14:05 AMANDA SILVEIRA MORAL assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail amanda.moral@equifis.com.br. CPF informado: 327.237.428-06. IP: 186.209.61.186. Componente de assinatura versão 1.1437.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 07 mai 2026, 09:03:36 ADRIANA APARECIDA B. SÉRGIO VIVIANI assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail adriana.viviani@equifis.com.br. CPF informado: 175.663.948-51. IP: 186.209.61.186. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.69533510710791 e longitude -47.61980070702954. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1437.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 07 mai 2026, 14:14:50 ERNANI XAVIER DE ANDRADE assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail Ernani.xavier@equifis.com.br. CPF informado: 148.997.728-74. IP: 186.209.61.186. Componente de assinatura versão 1.1437.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 07 mai 2026, 14:14:50 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 02f7cdfa-196d-4850-8512-73a1e7749936.



## Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 02f7cdfa-196d-4850-8512-73a1e7749936, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).